

**PORTARIA Nº 1115/2019-CGP/SEAP
BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico - membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico - membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 4827 e 4828/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 515329

**PORTARIA Nº 050/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; ANDRÉ RICARDO TEIXEIRA NASCIMENTO, Procurador Autárquico – membro; e VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5026/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 515304

**PORTARIA Nº 052/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por ANDRÉ RICARDO TEIXEIRA NASCIMENTO, Procurador Autárquico – Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5213/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 515313

**PORTARIA Nº 058 /2020-CGP/SEAP
BELÉM, 17 DE JANEIRO DE 2020.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5144/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 515322

**PORTARIA Nº 1112/2019-CGP/SEAP
BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA nº 938/2019-CGP/SEAP, de 01/11/2019, publicada no DOE nº 34025, de 01/11/2019, referente ao PAD nº: 5260/2019-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 515330

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 008/2020-CGP/SEAP,
DATADA DE 06/01/2020,**

PUBLICADA NO DOE Nº 34084, DE 09/01/2020 (PROT.: 513323). REF. À SAI Nº 5326/2020.

ONDE SE LÊ: "SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica".

LEIA-SE: "KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 515339

FÉRIAS**PORTARIA Nº 119/20-DGP.SEAP, DE 15/01/20**

Nome: IRISVALDO DA SILVA NONATO

Assunto: Residual de Férias (29 dias)

Período: 02/01/20 a 30/01/20

Exercício: 2018

Protocolo: 515356

PORTARIA Nº 120/20-DGP.SEAP, DE 15/01/20

Nome: VITOR RAMOS EDUARDO

Assunto: Residual de Férias (11 dias)

Período: 06/01/20 a 16/01/20

Exercício: 2019

Protocolo: 515357

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA****FUNDAÇÃO CARLOS GOMES****TORNAR SEM EFEITO**

A **superintendente da Fundação Carlos Gomes**, no exercício de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito as publicações de Protocolos nº 506930 e 596938, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 34056 de 11/12/2019, que tratam, respectivamente, da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019 e de sua Ratificação.

AUTORIZAÇÃO PROC. Nº: 2019/560349

ORDENADOR: Maria da Glória Boulhosa Caputo, superintendente.

Protocolo: 515438